Lei nº 80, de 20 de fevereiro de 1959

"Dispõe sôbre a criação de Escola rural, com o respectivo cargo de Professor."

"A Câmara Municipal de Claraval decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º — Fica criada neste Município uma Escola Rural, na zona "Macaúbas", com o nome de "Escola "Santa Terezinha".—

Art. 2º — Fica criado no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, o cargo de mais uma Professôra Rural.—

Art. 3º — As despesas decorrente desta Lei correrão por conta da dotação "8-33-0 = Professôres Rurais", do orçamento em vigor.—

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.—

Prefeitura Municipal de Claraval, em 20 de fevereiro de 1959.—

O Prefeito Municipal,
Antonio Freitas Souza

O Chefe do Serviço de Fazenda,
Geraldo Garcia Borges